

Lei nº 1786 de 2 de Dezembro de 1968

Autoriza a construção de um reservatório de água no Bairro de Bambu e abre um crédito especial de R\$ 2.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir junto ao poço arteziano localizado no Bairro do Dambu, um reservatório de água.

Artigo 2º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito de Re\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) destinado a suplementar a verba 9 - Serviços Urbanos - o - Administração - c) Despesas de Capital - Investimentos - Item 1.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do re-
cesso de Arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz em 2 de Dezembro de 1968

De la tpe de Din
Prefecto Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 2 de Dezembro de 1968

~~Secretário~~